



COOPERATIVISMO NOS TRIBUNAIS

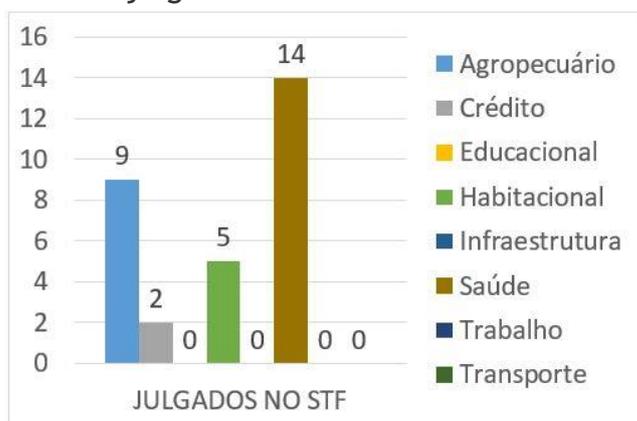
Semana: 13 a 17 de agosto de 2018

Números da semana:

STF:

Recursos distribuídos: 05

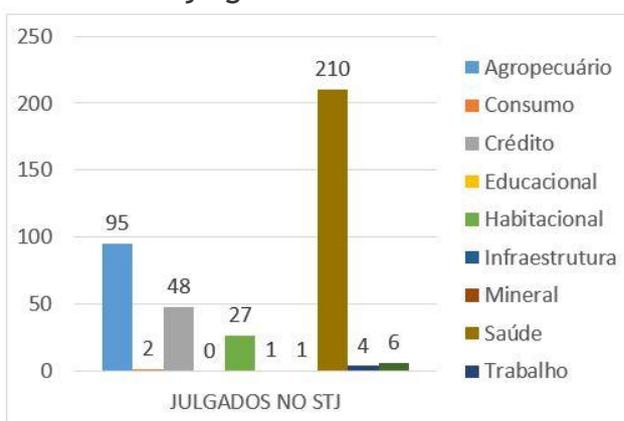
Recursos julgados: 30



STJ:

Recursos distribuídos: 236

Recursos julgados: 408



Destaque



Segunda Turma do STJ mantém entendimento da não incidência de PIS e COFINS sobre atos cooperativos praticados por cooperativas de consumo.

Sob a relatoria do Ministro Mauro Campbell, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) entendeu que não cabe a cobrança de PIS e COFINS sobre os atos cooperativos que as cooperativas de consumo praticam com seus associados. A decisão, prolatada no REsp 1.741.675/SP, foi proferida por unanimidade pelos ministros integrantes da Segunda Turma.

Em seu voto, o Ministro Relator invocou o REsp 1.141.667/RS, precedente de relatoria do Ministro Napoleão Nunes Maia, que em sede de recurso repetitivo fixou a tese central de que “*não incide a contribuição destinada ao PIS/Cofins sobre os atos cooperativos típicos realizados pelas*

cooperativas”. O julgamento, ocorrido em 2016, contou com a atuação da OCB, na condição de *amicus curiae*.

Para acessar a íntegra da decisão, [clique aqui](#).

Nas palavras do relator, “*No caso dos autos, verifica-se do acórdão recorrido (fls. 715 e-STJ) que se trata de ato cooperativo típico, promovido por cooperativa de consumo apenas em relação às operações entre seus próprios associados, e não de receitas relativas à operações realizadas com terceiros não associados. Devidamente caracterizado o objeto da lide pelo acórdão recorrido (prestação de serviços e distribuir bens exclusivamente aos próprios associados da cooperativa de consumo), não há que se falar em incidência da Súmula nº 7 do STJ na hipótese, mas sim de valoração jurídica dos fatos já consignados no acórdão recorrido.*”



Mauro Campbell, Ministro do STJ.

Portanto, em relação aos atos cooperativos típicos (praticados entre as cooperativas e seus associados), deve ser reconhecida a não incidência das contribuições destinadas ao PIS e à COFINS, bem como do IRPJ e da CSLL, consoante a orientação adotada por esta Corte nos autos do REsp 1.141.667/RS, Rel. Ministro Napoleão Nunes Maia Filho, Primeira Seção, DJe 04/05/2016, representativo da controvérsia, tendo em vista que o parágrafo único do art. 79 da Lei nº 5.764/1971 alerta que o ato cooperativo não implica operação de mercado, nem contrato de compra e venda de produto ou mercadoria”.

STJ segue confirmando inexistência de solidariedade entre cooperativa singular, central e bancos cooperativos.

Na semana passada, o Ministro do Superior Tribunal de Justiça (STJ) Ricardo Villas Boas Cueva, ao apreciar o Agravo em Recurso Especial nº 1.301.584 - MT, confirmou entendimento da 2ª instância do Judiciário mato-grossense, consolidando o entendimento de que não há solidariedade passiva entre banco cooperativo e cooperativa de crédito quanto às operações bancárias por esta realizadas com seus cooperados, uma vez que o sistema de crédito cooperativo funciona de molde a preservar a autonomia e independência - e consequente responsabilidade - de cada uma das entidades que o compõem.

No caso concreto, a parte pleiteava indenização em face de cooperativa singular, na qual mantinha conta corrente, bem como de sua cooperativa central, tendo ainda requerido o ingresso no polo passivo do correspondente banco cooperativo. Além de negar a admissão do banco

cooperativo no polo passivo, a decisão de 2ª instância, agora confirmada pelo STJ, também reconheceu a ilegitimidade passiva da cooperativa central.

Na decisão monocrática, o Ministro Villas Boas Cueva reproduziu trecho do acórdão de 2º grau, reconhecendo as particularidades das cooperativas de crédito: *“Assim, cada uma dessas entidades assume responsabilidade própria e exclusiva pelos atos que pratica sem transmitir às demais. Quanto às cooperativas de crédito, especificamente, cumpre destacar que se ocupam em eliminar o intermediário na captação de recursos, nos investimentos e na concessão de empréstimos, fazendo do tomador e do investidor, não raro, uma só pessoa. Por se revestirem da natureza de instituições financeiras, essas sociedades são controladas e fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil, na forma da Lei nº 5.764/71 (institui o regime jurídico das sociedades cooperativas), art. 92, I. A cooperativa de crédito tem enormes diferenças, se comparada a um banco. A cooperativa é uma associação autônoma de pessoas que se unem, voluntariamente, para satisfazer aspirações e necessidades econômicas, sociais e culturais em comum, por meio de uma empresa de propriedade coletiva e democraticamente gerida, fato que, de forma contundente, a diferenciados bancos.”*

Para o ministro relator, o acórdão recorrido enfrentou a matéria posta em debate - responsabilidade das agravadas e dever de fiscalização - na medida necessária para o deslinde da controvérsia, nos termos em que proposta a lide e nos exatos limites das razões recursais, não cabendo ao STJ a rediscussão da matéria julgada de maneira inequívoca. Com base nessas conclusões, o julgador conheceu do agravo, para não conhecer do recurso especial.

Para acessar a íntegra da decisão, [clique aqui](#).

Principais decisões



Supremo Tribunal Federal

Assunto: Resistência ilegítima do fisco em restituir o valor devido ao contribuinte autoriza a incidência da correção monetária.



AGROPECUÁRIO

Decisão: O presente recurso extraordinário foi interposto contra acórdão que, confirmado em sede de embargos de declaração pelo E. Tribunal Regional Federal da 4ª Região, está assim ementado:

“TRIBUTÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. PEDIDO ADMINISTRATIVO. RESPOSTA. PRAZO. TAXA SELIC. TERMO INICIAL DA CORREÇÃO MONETÁRIA, NA HIPÓTESE EM QUE CARACTERIZADA A MORA DO FISCO. A Lei nº 11.457, de 2007, estabelece, em seu art. 24, o prazo de 360 dias para que a administração decida os requerimentos administrativos de matéria tributária. Caracterizada a mora do Fisco ao analisar o pedido administrativo de reconhecimento de crédito escritural ou presumido (quando extrapolado o prazo de análise

do pedido), deve incidir correção monetária, pela taxa SELIC, a partir da data do protocolo do pedido administrativo.”

(...)

Impende registrar, *por relevante*, que o entendimento exposto na presente decisão tem sido observado em julgamentos proferidos no âmbito desta Suprema Corte (RE 1.043.168/PR, Rel. Min. DIAS TOFFOLI - RE 1.080.505/RS, Rel. Min. EDSON FACHIN - RE 1.108.572/RS, Rel. Min. ALEXANDRE DE MORAES, v.g.):

“AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO. CORREÇÃO MONETÁRIA DE CRÉDITOS ESCRITURAIS DE IPI MEDIANTE RESISTÊNCIA INJUSTIFICADA DO FISCO. POSSIBILIDADE. PRECEDENTES. O aproveitamento extemporâneo de créditos escriturais em razão de resistência indevida pela Administração tributária dá ensejo à correção monetária. Precedentes. Agravo regimental a que se nega provimento.” (RE 645.074-AgR/DF, Rel. Min. ROBERTO BARROSO)

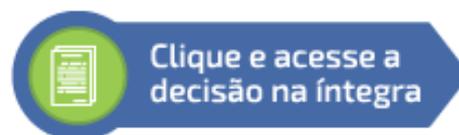
O exame da presente causa evidencia que o acórdão ora impugnado ajusta-se à diretriz jurisprudencial que esta Suprema Corte firmou na matéria em referência.

Sendo assim, *e tendo em consideração as razões expostas*, nego provimento ao recurso extraordinário, por achar-se *em confronto* com acórdão proferido pelo Plenário desta Suprema Corte (CPC, art. 932, IV, “b”).

(...)

Publique-se.

(RE 1146768, Relator(a): Min. MIN. CELSO DE MELLO, Segunda Turma, DIVULG 13-08-2018 PUBLIC 14-08-2018)



Assunto: Legalidade da exclusão de ICMS da base de cálculo do PIS e da COFINS.



AGROPECUÁRIO

Decisão: Trata-se de recurso extraordinário em face de acórdão do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, ementado nos seguintes termos:

“MANDADO DE SEGURANÇA. CONTRIBUIÇÃO DO ART. 7º DA LEI Nº 12.546, DE 2011. BASE DE CÁLCULO. EXCLUSÃO DO ICMS. CABIMENTO. COMPENSAÇÃO TRIBUTÁRIA DE VALORES. 1. Tem o contribuinte o direito de excluir os valores referentes ao ICMS da base de cálculo da contribuição substitutiva sobre a receita bruta, instituída pela Lei nº 12.546, de 2011.

2. *Em se tratando do recolhimento indevido de contribuição instituída a título de substituição de contribuição previdenciária, fica afastada a aplicação do art. 74 da Lei nº 9.430, de 1996, podendo a compensação tributária se dar somente com contribuições previdenciárias.*" (eDOC 1, p. 279)

(...)

Decido.

No caso, observo que a matéria guarda identidade temática com o decidido no tema 69 da sistemática da repercussão geral. Eis a ementa do julgamento do mérito do paradigma: (...)

Naquela oportunidade, o Supremo Tribunal Federal afirmou que "o ICMS não compõe a base de cálculo para a incidência do PIS e da Cofins."

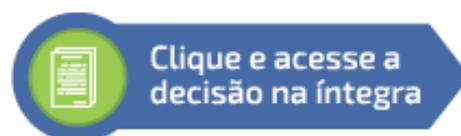
Com efeito, a decisão do Tribunal de origem está de acordo com esse entendimento. Nesse sentido, extrai-se o seguinte trecho do acórdão impugnado: (...)

Como se vê, o caso concreto se amolda perfeitamente ao tema. Isso porque, não obstante o processo paradigma cuide especificamente de questão alusiva à exclusão de ICMS da base de cálculo do PIS e da COFINS, os fundamentos ali utilizados servem para amparar tal exclusão em casos similares.

Assim, verifico que o acórdão recorrido está em consonância com a orientação fixada por esta Corte no âmbito da repercussão geral. Ante o exposto, nego seguimento ao recurso (artigo 932, VIII, do CPC, c/c art. 21, §1º, do RISTF) e, tendo em vista tratar-se de mandado de segurança na origem, deixo de aplicar o disposto no § 11 do art. 85 do CPC, em virtude do art. 25 da Lei 12.016/2009.

Publique-se.

(RE 1079454, Relator(a): Min. MIN. GILMAR MENDES, Segunda Turma, DIVULG 15-08-2018 PUBLIC 16-08-2018)



Superior Tribunal de Justiça

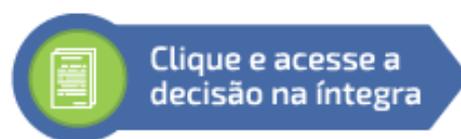
Assunto: Ausência de abusividade na cláusula contratual que limita o pagamento integral da internação psiquiátrica a 30 dias e estabelece regime de coparticipação obrigatória.



CIVIL. PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. APRECIÇÃO DE TODAS AS QUESTÕES RELEVANTES DA LIDE PELO TRIBUNAL DE ORIGEM. AUSÊNCIA DE AFRONTA AO

ART. 1.022 DO CPC/2015. INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA. PRAZO SUPERIOR A TRINTA DIAS. COPARTICIPAÇÃO. CLÁUSULA CONTRATUAL EXPRESSA. POSSIBILIDADE. DECISÃO MANTIDA. 1. Inexiste afronta ao art. 1.022 do CPC/2015 quando a Corte local pronuncia-se, de forma clara e suficiente, acerca das questões suscitadas nos autos, manifestando-se sobre todos os argumentos que, em tese, poderiam infirmar a conclusão adotada pelo Juízo. 2. "O STJ pacificou entendimento no sentido de que não é abusiva a cláusula de coparticipação expressamente contratada e informada ao consumidor, para a hipótese de internação superior a 30 (trinta) dias decorrente de transtornos psiquiátricos, pois destinada à manutenção do equilíbrio entre as prestações e contraprestações que envolvem a verdadeira gestão de custos do contrato de plano de saúde. Precedentes" (AglInt no AREsp 1.191.919/SP, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, julgado em 20/2/2018, DJe 28/2/2018). 3. Agravo interno a que se nega provimento.

(STJ, AREsp nº 1209146/MS, RELATOR(A): Min. ANTONIO CARLOS FERREIRA - QUARTA TURMA, DJe 13/08/2018)

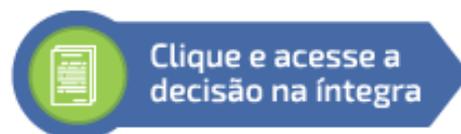


Assunto: Legalidade de cláusula de coparticipação em contratos com planos de saúde, desde que prevista de forma expressa e clara.



PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. PLANO DE SAÚDE. CLÁUSULA DE COPARTICIPAÇÃO. VIOLAÇÃO DE DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL E DE SÚMULA. DESCABIMENTO. DISSONÂNCIA ENTRE O ACÓRDÃO RECORRIDO E A JURISPRUDÊNCIA DO STJ. 1. Ação de indenização por danos materiais e morais decorrente da abusividade da cláusula de coparticipação em contrato de plano de saúde. 2. A interposição de recurso especial não é cabível quando ocorre violação de dispositivo constitucional ou de qualquer ato normativo que não se enquadre no conceito de lei federal, conforme disposto no art. 105, III, "a" da CF/88. 3. A legislação especial admite a configuração de planos de saúde com cláusula de coparticipação, inclusive para todos os procedimentos utilizados (art. 16, VIII da Lei 9656/98), desde que contratados de forma clara e expressa, e que não há que se falar em ilegalidade ou abusividade na contratação de plano de saúde que contenha cláusula de coparticipação financeira, seja em percentual sobre o custo do tratamento, seja em montante fixo. Precedentes. 4. O acórdão recorrido que não adota a orientação firmada pela jurisprudência do STJ merece reforma. 5. Agravo em recurso especial conhecido. Recurso especial parcialmente conhecido e, nesta parte, provido.

(STJ, AREsp nº 1275384 / MG, RELATOR(A):Min. NANCY ANDRIGHI - TERCEIRA TURMA, DJe 15/08/2018)

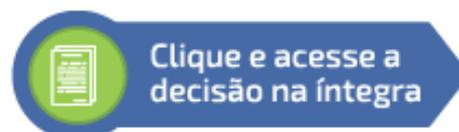


Assunto: Inexistência do dever de fornecimento de medicamentos importados sem registro na Anvisa, por expressa vedação legal.



RECURSO ESPECIAL. PLANO DE SAÚDE. OMISSÃO. INEXISTÊNCIA. MEDICAMENTO IMPORTADO SEM REGISTRO NA ANVISA POR OCASIÃO DOS FATOS. OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO. AUSÊNCIA. EXPRESSA VEDAÇÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PARCIALMENTE PROVIDO.

(STJ, REsp nº 1752290/ MG, RELATOR(A):Min. LUIS FELIPE SALOMÃO - QUARTA TURMA, DJe 17/08/2018)

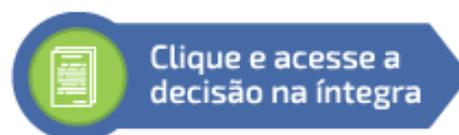


Assunto: Não vinculação dos contratos coletivos de plano de saúde aos percentuais de reajustes fixados pela ANS.



RECURSO ESPECIAL. DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. PLANO COLETIVO DE SAÚDE. AUSÊNCIA DE OMISSÃO. REAJUSTE POR FAIXA ETÁRIA. DESCABIMENTO DA LIMITAÇÃO DO REAJUSTE ANUAL AOS ÍNDICES ESTABELECIDOS PELA ANS. PRECEDENTES DO STJ. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.

(STJ, REsp nº 1660193/ RS , RELATOR(A):Min. PAULO DE TARSO SANSEVERINO - TERCEIRA TURMA, DJe 15/08/2018)

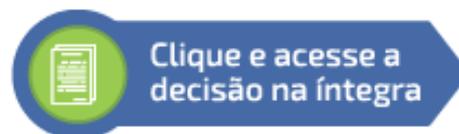


Assunto: Possibilidade de reajuste de contratos coletivos de saúde por implemento de idade, quando a mensalidade se mostrar irrisória em face da variação de custos ou do aumento de sinistralidade.



PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO. PLANO DE SAÚDE COLETIVO. REAJUSTE EM RAZÃO DA FAIXA ETÁRIA. POSSIBILIDADE. 1. É idôneo o reajuste de mensalidade de plano de saúde em razão da mudança de faixa etária do participante, pois com o incremento da idade há o aumento de risco de a pessoa vir a necessitar de serviços de assistência médica. Precedentes. 2. Agravo em recurso especial conhecido. Recurso especial conhecido e provido.

(STJ, AREsp nº 1170261/ RS, RELATOR(A):Min. NANCY ANDRIGHI - TERCEIRA TURMA, DJe 15/08/2018)

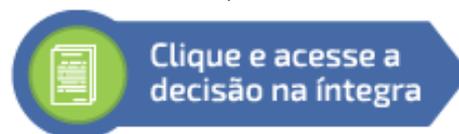


Assunto: Não configuração de dano moral ante dúvida razoável na interpretação do contrato.



CIVIL. CONSUMIDOR. RECURSO ESPECIAL. RECURSO MANEJADO SOB A ÉGIDE DO NCPC. PLANO DE SAÚDE. MATERIAIS IMPORTADOS ESSENCIAIS AO ATO CIRÚRGICO. SIMILAR NACIONAL. DÚVIDA RAZOÁVEL NA INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO. DANOS MORAIS NÃO CARACTERIZADOS. PRECEDENTES DA TERCEIRA TURMA. RECURSO ESPECIAL NÃO PROVIDO.

(STJ, REsp nº 1751715/ RS, RELATOR(A):Min. MOURA RIBEIRO - TERCEIRA TURMA, DJe 15/08/2018)

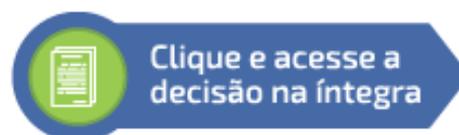


Assunto: Reconhecimento do prazo de prescrição trienal para reembolso de despesas médicas realizadas em procedimento médico coberto pelo plano de saúde.



PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE COBRANÇA. PLANO DE SAÚDE COLETIVO. PRESCRIÇÃO TRIENAL. DISSONÂNCIA ENTRE O ACÓRDÃO RECORRIDO E A JURISPRUDÊNCIA DO STJ. 1. O prazo prescricional de 3 (três) anos deve reger as ações fundadas no inadimplemento contratual da operadora que se nega a reembolsar o usuário de seguro saúde ou de plano de saúde por despesas médicas realizadas em procedimento médico coberto. Precedentes do STJ. 2. Reconhecida a prescrição da demanda, restam prejudicadas as demais questões. 3. Recurso especial conhecido e provido.

(STJ, REsp nº 1751952/ RS, RELATOR(A):Min. NANCY ANDRIGHI - TERCEIRA TURMA, DJe 15/08/2018)

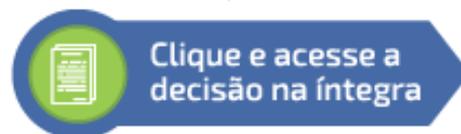


Assunto: Impossibilidade de permanência de ex-empregado em plano de saúde coletivo custeado exclusivamente pelo empregador, exceto se assumir o pagamento integral da mensalidade do contrato.



CIVIL. RECURSO ESPECIAL. RECURSO MANEJADO SOB A ÉGIDE DO NCPC. MANUTENÇÃO DE PLANO DE SAÚDE COLETIVO EMPRESARIAL. (1) E (2) DESLIGAMENTO DO FUNCIONÁRIO. PRETENSÃO DE MANTER A ASSISTÊNCIA MÉDICA, ART. 31 DA LEI Nº 9.656/98, E DE PERMANECER NO PLANO DE SAÚDE NAS MESMAS CONDIÇÕES QUANDO DA VIGÊNCIA DO PACTO LABORAL, DESDE QUE ASSUMA O PAGAMENTO INTEGRAL DA MENSALIDADE DO CONTRATO PARADIGMA. CUSTEIO PAGO EXCLUSIVAMENTE PELO EX-EMPREGADOR. IMPOSSIBILIDADE DE ACOLHIMENTO. PRECEDENTES DO STJ. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.

(STJ, REsp nº 1757206/ SP, RELATOR(A):Min. MOURA RIBEIRO - TERCEIRA TURMA, DJe 15/08/2018)



Giro nos Tribunais Estaduais

Assunto: Ineficácia, perante terceiros, da cessão de crédito realizada sem atendimento às formalidades legais.



APELAÇÃO - EMBARGOS DE TERCEIROS - CESSÃO DE CRÉDITO - AUSÊNCIA DAS FORMALIDADES PREVISTAS EM LEI - INEFICÁCIA PERANTE TERCEIROS - HONORÁRIOS MANTIDOS - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 1-A eficácia da cessão de crédito em relação a terceiros pressupõe sua celebração mediante instrumento público, ou particular que atenda às formalidades da lei, nos termos do artigo 288 do Código Civil. Hipótese em que cessão não atendeu as formalidades de Lei. Ineficaz a cessão perante terceiros, não há falar em impenhorabilidade, impondo-se a improcedência do pedido inicial. 2- A alteração do valor fixado a título de verba honorária advocatícia só é possível tão-somente quando se mostrar irrisória ou exorbitante, o que não ocorre no caso em concreto.

(TJMS. Apelação n. 0808669-37.2016.8.12.0002, Dourados, 3ª Câmara Cível, Relator (a): Des. Marco André Nogueira Hanson, j: 10/08/2018, p: 14/08/2018)

Assunto: Ausência de indenização por danos morais pela simples notificação prévia, ainda que indevida, sem a efetiva inscrição nos órgãos de restrição de crédito.



APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO PRIVADO NÃO ESPECIFICADO. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS CUMULADA COM INDENIZATÓRIA POR DANO MORAL. A simples notificação prévia, ainda que de forma indevida, sem a efetiva inscrição nos órgãos de restrição de crédito, não é suficiente para ensejar indenização por dano moral, tendo em vista a inexistência de publicidade. No caso concreto, a parte foi notificada, sem que a inscrição alegada fosse efetivada. Ademais, o autor não produziu prova no sentido de que tenha sofrido danos morais em decorrência da notificação recebida. MAJORAÇÃO DOS HONORÁRIOS. Ao julgar o recurso, o Tribunal deve majorar os honorários fixados anteriormente ao advogado do vencedor, devendo considerar o trabalho adicional realizado em grau recursal (art. 85, § 11, do CPC/2015). APELAÇÃO DESPROVIDA.

(Apelação Cível Nº 70077468783, Décima Nona Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Marco Antonio Angelo, Julgado em 09/08/2018, Publicado em 13/08/2018)

Assunto: Viabilidade da constrição de parte do faturamento da sociedade empresária devedora quando esgotadas as diligências para a localização de numerário e bens penhoráveis.



AGRAVO DE INSTRUMENTO. NEGÓCIOS JURÍDICOS BANCÁRIOS. AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. PENHORA SOBRE FATURAMENTO DE EMPRESA. POSSIBILIDADE. Esgotadas as diligências para a localização de numerário e bens penhoráveis, viável a constrição de parte do faturamento da sociedade empresária devedora, com fulcro no disposto no art. 866 do CPC/2015. Caso em que cumpria à agravante comprovar documentalmente o alegado, de que a medida deferida comprometerá o prosseguimento de suas atividades, ônus do qual não se desincumbiu. NEGARAM PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO.

(Agravo de Instrumento Nº 70078026887, Décima Nona Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Mylene Maria Michel, Julgado em 09/08/2018, Publicado em 14/08/2018)

Assunto: Ausência de interesse de agir em embargos de terceiro quando a penhora recai exclusivamente sobre a fração ideal do imóvel dos devedores.



EMBARGOS DE TERCEIRO. CERCEAMENTO DE DEFESA. INOCORRÊNCIA. INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL. EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL. CONSTRIÇÃO QUE RECAIU EXCLUSIVAMENTE SOBRE A FRAÇÃO IDEAL DOS EXECUTADOS. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA DO EMBARGANTE. APELAÇÃO NÃO PROVIDA

(TJPR - 15ª C.Cível - 0000959-62.2018.8.16.0181 - Marmeleiro - Rel.: Hayton Lee Swain Filho - J. 15.08.2018, Publicado em 16/08/2018)

Assunto: Não configuração de danos morais pelo descumprimento de obrigação no que diz respeito à baixa do gravame.



RECURSO INOMINADO. INDENIZAÇÃO. CONTRATO QUITADO. DEMORA NA BAIXA DO GRAVAME. RESOLUÇÃO Nº 320 CONTRAN. FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. DANO MORAL NÃO CONFIGURADO. RECURSO DESPROVIDO.

(TJPR - 2ª Turma Recursal - 0007636-04.2017.8.16.0130 - Paranavaí - Rel.: HELDER LUIS HENRIQUE TAGUCHI - J. 14.08.2018, Publicado em 15/08/2018)

Assunto: Ausência de ilegalidade na cobrança da tarifa de anuidade diante da previsão contratual e utilização do cartão que pressupõe o seu desbloqueio.



RECURSO INOMINADO. CARTÃO DE CRÉDITO. TARIFA DE ANUIDADE. AUTORIZAÇÃO DO BACEN. PREVISÃO CONTRATUAL. DESBLOQUEIO E USO DO CARTÃO. LEGALIDADE DA COBRANÇA. AUSÊNCIA DE DANOS MORAIS. RECURSO DA PARTE RÉ PROVIDO. RECURSO DA PARTE AUTORA DESPROVIDO.

(TJPR - 2ª Turma Recursal - 0002151-30.2017.8.16.0160 - Sarandi - Rel.: Alvaro Rodrigues Junior - J. 14.08.2018, Publicado em 15/08/2018)

Clique e acesse mais
decisões do Ramo Crédito

Assunto: Legalidade da negativa de cobertura a atendimento em hospital não credenciado, dada a acessibilidade da informação, conforme contrato celebrado e guia médico.



JUIZADO ESPECIAL CÍVEL. CONSUMIDOR. CONTRATAÇÃO DE PLANO DE SAÚDE. NEGATIVA DE ATENDIMENTO EM HOSPITAL ESPECÍFICO. HOSPITAL NÃO INTEGRANTE DA REDE CREDENCIADA. DEVER DE INFORMAÇÃO. GUIA MÉDICO E OUTRAS FORMAS DE ACESSO À REDE CREDENCIADA DISPONIBILIZADA. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS QUANTO À ALEGAÇÃO DE DISTORÇÃO NO PLANO OFERTADO. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. I. Trata-se de recurso inominado interposto pela parte autora em face da sentença que julgou improcedentes os pedidos iniciais, no qual pleiteava o ressarcimento dos valores pagos em virtude do plano de saúde contratado, uma vez que este não é aceito na rede credenciada que lhe foi informada quando da contratação, bem como a condenação das rés ao pagamento de indenização a título de danos morais. Em seu recurso, sustenta que foi ludibriada quando da contratação do plano de saúde, uma vez que as provas nos autos confirmam que foi assegurado que este seria aceito nos hospitais Santa Helena e Santa Luzia. Ademais, argumenta que houve distorção nas informações por parte da vendedora,

uma vez que a autora acreditou estar contratando um plano de saúde com determinada rede credenciada, sendo que as rés argumentam que o pacto assinado trata de outro plano ofertado. II. Recurso próprio, tempestivo e dispensado de preparo ante a concessão da gratuidade de justiça (ID 4724626). Contrarrazões apresentadas pela primeira requerida (ID 4724630 - Universo). As contrarrazões da segunda requerida (Unimed) não foram apresentadas. III. A Agência Nacional de Saúde (ANS) e a Lei nº 9.656/98 regulam os planos de saúde, sendo-lhes aplicados, subsidiariamente, o Código de Defesa do Consumidor, consoante disposto no artigo 35-G da Lei nº 9.656/98. IV. No caso, apesar dos áudios apresentados pela autora estarem cortados, sem permitir apurar a integralidade da conversa (ID 4724588 a 4724594), é possível identificar que em nenhum momento lhe foi assegurado que o plano que pretendia contratar ofertava os hospitais indicados nos autos na sua rede credenciada. Pelo contrário, no áudio ID 4724592 consta o esclarecimento feito pela atendente de que: "esse último que eu te mandei, ele é Unimed, o Central Nacional Unimed ? CNU. Ele tem rede credenciada no Santa Helena?. Ou seja, dentre os poucos trechos da conversa apresentados pela autora, a informação que lhe foi prestada é a de que o plano "CNU" atenderia o Hospital Santa Helena. Contudo, tal afirmativa prestada pela atendente não caracteriza qualquer falha no dever de informação, uma vez que foi esclarecido que o plano "Central Nacional Unimed" possui o Hospital Santa Helena na rede credenciada, sendo que a autora contratou o plano "Unimed Planalto" (ID 4724601), que possui rede de atendimento diversa. Ademais, a conversa de whatsapp (ID 4724597) entre a autora e a vendedora do plano de saúde não indica a existência de qualquer distorção na informação que lhe foi prestada. V. Assim, considerando que a autora realizou a contratação do plano "Unimed Planalto", e que a prova documental referente à rede credenciada ofertada por esse plano (Guia médico ? ID 4724602) não inclui os hospitais Santa Helena e Santa Luzia na sua rede credenciada, não há demonstração de qualquer ilícito cometido pelas rés, eis que a negativa de atendimento nos hospitais mencionados pela autora decorreu do fato destes não pertencerem à rede credenciada, cuja informação estava acessível à parte autora a qualquer tempo, por meio de endereço eletrônico ou por contato telefônico, conforme consta do contrato firmado entre as partes e do guia médico (ID 4724605, pág.3, item "8" e ID 4724602, pág. 6). VI. Recurso conhecido e não provido. Sentença mantida. Condene a parte recorrente vencida ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios que fixo em 10% do valor corrigido da causa, em favor da primeira ré, Universo Administradora de Benefícios, contudo suspendo a exigibilidade na forma do art. 98, § 3º, do NCPC. Deixo de arbitrar honorários advocatícios em favor da ré Unimed Planalto Cooperativa de Trabalho Médico, ante a ausência de contrarrazões. VII. A súmula de julgamento servirá de acórdão, consoante disposto no artigo 46 da Lei nº 9.099/95.

(TJDFT, Acórdão n.1115055, 07015073820188070006, Relator: ALMIR ANDRADE DE FREITAS 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do DF, Data de Julgamento: 08/08/2018, Publicado no DJE: 13/08/2018. Pág.: Sem Página Cadastrada.)

Assunto: Impossibilidade de migração para outro plano que não esteja constante na listagem de planos disponibilizados pela rede referenciada.



APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA. PLANO DE SAÚDE. NEGATIVA DE COBERTURA. AUSÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO MÉDICO-HOSPITALAR NO PRAZO

DE CARÊNCIA. Parte autora que não se desvencilhou em provar que entre a recusa e a posterior autorização ocorreu o agravamento da situação. Descumprimento contratual que por si só não gera o dever de indenizar. Precedente do stj. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

(TJBA, Classe: Apelação, Número do Processo: 0500227-51.2016.8.05.0229, Relator(a): Silvia Carneiro Santos Zarif, Primeira Câmara Cível, Publicado em: 13/08/2018)

Assunto: Impossibilidade do reconhecimento de responsabilidade solidária entre cooperativas para o pagamento de obrigações estabelecidas em sentença.



AGRAVO DE INSTRUMENTO - Obrigação de fazer - Plano de saúde - Cumprimento de sentença - Pagamento de valores - Empresa executada (Unimed Paulistana) que afirmou não possuir condições de adimplir com os valores em razão de liquidação extrajudicial - Pedido do exequente de inclusão na execução da Central Nacional Unimed deferido, com sua intimação para pagar - Impugnação apresentada - Sentença de rejeição da impugnação - Recurso da executada - Cabimento - TAC n.º 51.161.1023/2015 que apenas estabeleceu a portabilidade extraordinária dos planos operados pela Unimed Paulistana para outras operadoras do Sistema Unimed, o que não equivale a suceder às obrigações de pagar estabelecidas pela sentença, até porque a responsabilidade solidária foi reconhecida apenas para os atendimentos de emergência e urgência - Hipóteses do art. 28, do CDC, que, ademais, não estão preenchidas - Precedente desta Câmara - Aplicação do art. 523, § 5º do CPC - Decisão reformada - AGRAVO PROVIDO.

(TJSP; Agravo de Instrumento 2242050-33.2017.8.26.0000; Relator (a): Miguel Brandi; Órgão Julgador: 7ª Câmara de Direito Privado; Foro Central Cível - 18ª Vara Cível; Data do Julgamento: 08/08/2018; Data de Registro: 14/08/2018)

Clique e acesse mais
decisões do Ramo Saúde

Assunto: Possibilidade de reforço de penhora quando parte do bem penhorado se revela insuficiente à garantia da dívida.



AGROPECUÁRIO

AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. DECISÃO QUE ACOLHEU PEDIDO DE REFORÇO DA PENHORA. PARTE DO IMÓVEL PENHORADO QUE SE REVELA INSUFICIENTE A GARANTIA DA DÍVIDA. POSSIBILIDADE DE REFORÇO DE PENHORA. DECISÃO MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

(TJPR - 15ª C. Cível - 0015818-44.2018.8.16.0000 - Porecatu - Rel.: Shiroshi Yendo - J. 01.08.2018, Publicado em 16/08/2018)

Assunto: Inexistência de nulidade em laudo pericial que alcançou sua finalidade e em relação ao qual não se demonstrou prejuízo às partes.



AGROPECUÁRIO

DIREITO PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA. LAUDO PERICIAL. COOPERATIVA. INEXISTÊNCIA DE NULIDADE NO LAUDO PERICIAL. PAS DE NULLITÉ SANS GRIEF. DECISÃO MANTIDA. 1. Não há nulidade no laudo pericial se a finalidade do ato foi alcançada e não houve prejuízo para as partes, pois o nosso ordenamento jurídico segue a máxima pas de nullité sans grief, ou seja, não há nulidade sem prejuízos. 2. Nos termos do art. 469 do CPC, as partes podem apresentar quesitos suplementares durante a realização da prova pericial, independentemente de pronunciamento judicial. 3. Agravo de Instrumento conhecido, mas não provido. Unânime.

(TJDFT, Acórdão n.1115129, 07059704120188070000, Relator: FÁTIMA RAFAEL 3ª Turma Cível, Data de Julgamento: 09/08/2018, Publicado no DJE: 15/08/2018. Pág.: Sem Página Cadastrada.)

Assunto: Legitimidade de alienação judicial de forma parcelada, cujo deferimento independe de previsão no edital do leilão.



AGROPECUÁRIO

Agravo de instrumento. Execução de título extrajudicial. Representação processual do agravante regular. Nulidade de citação não verificada. Eventual ausência ou mudança de endereço do agravante/executado que deveria ter sido por este comunicada ao Juízo, nos termos do art. 274, do CPC. Penhora regular. Alienação judicial de forma parcelada, prevista no art. 895 do CPC, cujo deferimento independe de previsão no edital do leilão. Decisão mantida. Recurso desprovido.

(TJSP; Agravo de Instrumento 2112470-13.2018.8.26.0000; Relator (a): Pedro Kodama; Órgão Julgador: 37ª Câmara de Direito Privado; Foro de Araraquara - 4ª. Vara Cível; Data do Julgamento: 14/08/2018; Data de Registro: 14/08/2018)

Assunto: Impossibilidade de desconsideração da personalidade jurídica quando não caracterizado desvio de finalidade ou confusão patrimonial.



AGROPECUÁRIO

INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA. Execução de título extrajudicial. Enunciado 146 do CEJ: "Nas relações civis, interpretam-se restritivamente os parâmetros de desconsideração da personalidade jurídica previstos no art. 50 (desvio de finalidade social ou confusão patrimonial)". Necessário preenchimento dos requisitos do artigo 50 do Código Civil. Decisão mantida. Recurso improvido.

(TJSP; Agravo de Instrumento 2116931-28.2018.8.26.0000; Relator (a): Silveira Paulilo; Órgão Julgador: 21ª Câmara de Direito Privado; Foro de Descalvado - 2ª. Vara Judicial; Data do Julgamento: 14/08/2018; Data de Registro: 14/08/2018)

Clique e acesse mais
decisões do Ramo Agro

Assunto: Descaracterização da área de preservação ambiental para área urbana consolidada, possibilitando o fornecimento de energia.



INFRAESTRUTURA

AGRAVO DE INSTRUMENTO - LIMINAR - FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA - ÁREA DE PRESERVAÇÃO - QUESTIONÁVEL ARGUIÇÃO DE URBANIZAÇÃO - DECISÃO ESPECÍFICA DA JUSTIÇA FEDERAL QUANTO AO LOCAL É uma contradição permitir o fornecimento de energia elétrica em área de preservação ambiental. Não se poderia construir, mas - exatamente porque há edificação - seria incrementada a ocupação mediante a prestação de serviço público. Há casos, é bem verdade, em que a APP está descaracterizada, tornando-se uma área urbana consolidada. Isso tem que ser pesado sob pena de situações inusitadas: o local onde está, por exemplo, este Tribunal de Justiça, fosse visto em suas origens, seria região a ser mantida intocada. A segunda opção, porém, exige convicção muito firme e no caso concreto há decisão da Justiça Federal individualizada quanto à área em que inserido o imóvel, proibindo ocupação. Agravo provido.

(TJSC, Agravo de Instrumento n. 4014599-37.2017.8.24.0000, de Jaguaruna, rel. Des. Hélio do Valle Pereira, Quinta Câmara de Direito Público, j. 16-08-2018).

Assunto: Não cabimento de ressarcimento de valores ao proprietário de imóvel rural, quando demonstrado que os recursos entregues à cooperativa foram para integralização de capital social e não para compra de equipamentos.



INFRAESTRUTURA

APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO PRIVADO NÃO ESPECIFICADO. AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO. ELETRIFICAÇÃO RURAL. PRELIMINAR DE PRESCRIÇÃO. RESSARCIMENTO DO VALOR INVESTIDO EM REDE DE ELETRIFICAÇÃO RURAL. PRESCRIÇÃO. RESTITUIÇÃO NÃO PREVISTA CONTRATUALMENTE. PRETENSÃO DE RESSARCIMENTO DE ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA. PRAZO PRESCRICIONAL TRIENAL. ART. 206, § 3º, INC. IV, DO CC. DENUNCIA-CRIME QUE NÃO SERVE PARA IMPEDIR A PRESCRIÇÃO. PRETENSÃO DE RESSARCIMENTO DE VALORES PAGOS PELO AUTOR, QUANDO DA IMPLANTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NA SUA PROPRIEDADE, QUE CEDE DIANTE DA DEMONSTRAÇÃO QUE O PAGAMENTO SE DEU PARA SUBSCRIÇÃO DE CAPITAL NA COOPERATIVA E NÃO PARA COMPRA DE EQUIPAMENTOS. PRESCRIÇÃO TRIENAL CONSUMADA. Apelação provida.

(Apelação Cível Nº 70074084203, Vigésima Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Glênio José Wasserstein Hekman, Julgado em 08/08/2018, Publicado em 14/08/2018)

Assunto: Possibilidade de entrega de imóvel de menor tamanho e valor equivalente ao saldo de quitação, diante do parcial adimplemento do cooperado.



HABITACIONAL

APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO CIVIL E CONSUMIDOR. AQUISIÇÃO DE IMÓVEL. COOPERATIVA. CDC. INADIMPLEMENTO. EXCEÇÃO DE CONTRATO NÃO CUMPRIDO. RECEBIMENTO DE IMÓVEL DE MENOR TAMANHO. SENTENÇA MANTIDA. 1. Súmula 602-STJ: O Código de Defesa do Consumidor é aplicável aos empreendimentos habitacionais promovidos pelas sociedades cooperativas. 2. Não há ilicitude no fato de a cooperativa, diante do parcial adimplemento da autora, entregar-lhe, como forma de compensação, imóvel em valor equivalente ao saldo de quitação, sobretudo quando esta não demonstra, minimamente, qual o desacerto da referida conduta, que fora, inclusive, livremente pactuada pelas partes. 3. Compete à autora comprovar que está adimplente com suas obrigações perante a ré, pois, não obstante a mora quanto à entrega do imóvel, não pode a requerente cobrar da ré a sua parte da avença, pretendendo receber o imóvel, sem ter cumprido integralmente sua obrigação de pagamento. Exceção de contrato não cumprido acolhida. 4. Em face da não comprovação do pagamento integral por parte da cooperada autora, deve ser mantida a r. sentença que julgou improcedentes os pedidos de entrega do imóvel objeto do contrato, ou de outro em substituição, ficando, por consequência, prejudicados os pedidos de indenização por danos morais e por lucros cessantes. 5. Recurso conhecido e desprovido.

(TJDFT, Acórdão n.1114359, 00012590820178070020, Relator: ROMEU GONZAGA NEIVA 7ª Turma Cível, Data de Julgamento: 08/08/2018, Publicado no DJE: 14/08/2018. Pág.: Sem Página Cadastrada.)

Assunto: Legalidade da exclusão do cooperado do quadro de associados, quando demonstrada conduta desabonadora daquele na prestação de serviços a ente público contratante.



TRANSPORTE

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO ANULATÓRIA C/C INDENIZATÓRIA - PRELIMINAR - ILEGITIMIDADE PASSIVA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - REJEIÇÃO - CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VANS - CELEBRAÇÃO ENTRE O ENTE MUNICIPAL E A COOPERATIVA DE TRANSPORTE - SUBSTITUIÇÃO DE COOPERADO EM RAZÃO DE CONDUTA DESABONADORA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO - PREVISÃO CONTRATUAL - POSSIBILIDADE - EXCLUSÃO DO AUTOR DO QUADRO DE COOPERADOS - NÃO OCORRÊNCIA - RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E DA COOPERATIVA - HIPÓTESE NÃO DEMONSTRADA - REINTEGRAÇÃO - DESCABIMENTO - DANOS MORAL E MATERIAL INDEVIDOS - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO NÃO PROVIDO. 1. Afasta-se a preliminar de ilegitimidade passiva do ente municipal, uma vez que a tese formulada pelo autor atribui à iniciativa do município sua exclusão dos quadros da cooperativa. 2. Se, no contrato de locação e seus posteriores aditivos entabulados entre o ente municipal e a cooperativa de transporte, restou pactuada a possibilidade de substituição de motorista cooperado na hipótese de ocorrência de alguma conduta moral ou profissional considerada prejudicial à prestação do serviço, não há que se falar em ilegalidade ou ilicitude. 3. Considerando que o pedido da parte autora está baseado na alegação de sua exclusão do quadro da cooperativa, há que se afastar a responsabilidade do ente municipal e da cooperativa de transporte, vez que tal situação não restou demonstrada e, conseqüentemente, mostra-se

indevido o pagamento de indenização por dano moral e material quando não demonstrada a responsabilidade do réu, ao passo que há prova suficiente da conduta desabonadora do cooperado substituído. 4. Recurso não provido.

(TJMG - Apelação Cível 1.0245.14.016427-9/001, Relator(a): Des. (a) Raimundo Messias Júnior, 2ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 07/08/2018, publicação da súmula em 17/08/2018)

Pautas de Julgamento



78 processos pautados nos Tribunais Superiores.

 SAÚDE	40 recursos no STJ 01 recurso no STF	 CRÉDITO	05 recursos no STJ
 AGROPECUÁRIO	19 recursos no STJ 03 recursos no STF	 HABITACIONAL	02 recursos no STJ
 TRANSPORTE	01 recurso no STJ	 PRODUÇÃO	03 recursos no STJ
 INFRAESTRUTURA	02 recursos no STJ 01 recurso no STF	 CONSUMO	01 recurso no STJ

Clique e acesse
a pauta completa
no STF



Clique e acesse
a pauta completa
no STJ

